

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quatro e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

1 - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a maioria dos examinadores, nota final mínima de 6,0.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS

Ensino - metas (descrever atividades, indicadores e prazos) No âmbito do ensino, esta área permite a compreensão do processo de gestão das empresas e órgãos públicos, compreendendo os processos administrativos e legais que regem a administração pública, incluindo também empresas do terceiro setor. Atualmente, na Esalq, no âmbito da graduação somente na disciplina de Tópicos Especiais em Administração há uma pequena citação sobre o tema foi apresentada, mas há anos a disciplina deixou de ser ofertada, por indisponibilidade de carga horária dos docentes. No âmbito da pós-graduação em Administração, as disciplinas de Tópicos Especiais estão relacionadas com a CAU, mas ainda sem docentes da Esalq. Contemporary Trends in Public Management, Public Economics and International Development and Global Governance. Assim, além de favorecer a compatibilidade entre os currículos acadêmicos dos cursos de graduação em Administração existente nas três unidades da USP (Esalq, FEA e FEARP), espera-se que o futuro docente possa assumir disciplinas do currículo.

Administração Pública, Terceiro Setor, Combate à Corrupção, Transparência Pública, Princípios da Administração Pública, Reforma do Estado, Economia do Setor Público, Desenvolvimento Social, Intervenção do Estado e Governança Global, são de suma importância e que poderiam ser estudadas com o viés do agronegócio que é a diferencial da Esalq. As ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por exemplo, são um campo de estudo importante para o profissional da área de administração pública. Além disso, o convênio com a China pode impactar em processos de comparação sobre a administração pública no Brasil e na China, abrindo um espaço importante de pesquisa e evolução para o profissional a ser contratado.

Cultura e extensão - metas (descrever atividades, indicadores e prazos) No âmbito da extensão, podem haver contribuições com a própria administração da Esalq, interação com o Grupo de Políticas Públicas da Esalq, criação de um grupo de extensão na área de gestão pública para contribuir com a gestão dos órgãos municipais e estaduais de administração pública. Diante do diferencial da Esalq na área de agronegócio, este profissional pode atuar na extensão e contribuição do papel do Estado e dos órgãos públicos no desenvolvimento de iniciativas sociais, ambientais e econômicas que levem consideração as integrações e ações público-privadas. Será um profissional estratégico para a instituição Esalq, diante das inúmeras possibilidades, as quais ainda não existe na Esalq. Além disso, no contexto cultural, as possibilidades de estabelecer projetos que compreendam as iniciativas públicas e privadas, abrem uma possibilidade de ações que podem contribuir, por exemplo, com o Museu da Esalq e com as ações de cultura desenvolvidas no campus.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos (indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de RH, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa, novas ideias, etc.) Esta não é uma área existente na Esalq. Não é uma área que exista no curso de administração da Esalq, mas que existe nos cursos de graduação e pós-graduação da FEA e FEA-RP. A existência de um profissional desta área pode suprir a limitação que o curso de administração da Esalq tem na formação de profissionais em comparação aos profissionais formados pela FEA e FEA-RP. Além disso, a contratação de um profissional nesta área irá contribuir com o PPG em Administração e com o convênio da USP com a CAU. A CAU é uma das cinco melhores universidades do mundo na área de Ciências Agrárias. Apesar disso, a CAU tem demandado a formação de profissionais com expertise na área de administração pública. Também será primordial fortalecer o convênio ao longo dos próximos anos, assim como constituir e consolidar esta área na Esalq. No longo prazo, além das pesquisas que podem estabelecer aproximações da Esalq com a administração pública, espera-se que as pesquisas possam influenciar positivamente a gestão do campus e contribuir com a gestão pública do município ou do estado e das instituições do terceiro setor existentes na região. Assim, resultados positivos são esperados para o curso de graduação e pós-graduação em administração e para todos os cursos de graduação e pós-graduação da Esalq, já que há uma parcela considerável dos egressos que atuam na administração pública municipal, estadual e federal. Serão diversas as estratégias de divulgação da vaga. Além dos veículos oficiais da universidade, os editais serão compartilhados em mídias sociais, congressos e outros eventos da área e em comunidades científicas do Brasil e do exterior.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 044/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS (LEB) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), diário/cargo nº 124.6810, com o salário de R\$ 14.761,10 (MAIO/2023), junto ao Departamento de Engenharia de Biossistemas, na área de conhecimento "Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 - Armazenamento de grãos e sementes nas propriedades rurais. Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, PB, 402p.
- 2 - Psicométrica aplicada à seleção e armazenagem de produtos agrícolas.
- 3 - Higiroskopio de produtos agrícolas.
- 4 - Secagem e secadores de grãos.
- 5 - Modelagem e simulação de sistemas de secagem a alta e a baixa temperatura.
- 6 - Movimentação do ar em sistemas de secagem e armazenagem de produtos agrícolas.
- 7 - Sistemas de aquecimento do ar para fins de secagem de produtos agrícolas.
- 8 - Dimensionamento de equipamentos de limpeza, classificação e transporte de produtos agrícolas.
- 9 - Projetos de aeração, seca-aeração e resfriamento de grãos.
- 10 - Dimensionamento de sistemas de armazenagem de produtos perecíveis.
- 11 - Controle e automação de sistemas de secagem e armazenagem de produtos agrícolas.
- 12 - Análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de unidades armazenadoras de grãos.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, F.A.C.; HARA, T.; CAVALCANTI MATOS, M.E.R.M. (1997). Armazenamento de grãos e sementes nas propriedades rurais. Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, PB, 402p.

BOUMANS, G. Grain Handling and Storage (Developments in Agricultural Engineering). Elsevier Science, 2012. 450 p.

CHAKRAVERTY, A.; SINGH, R. P. Postharvest Technology and Food Process Engineering. CRC Press, 2014. <https://doi.org/10.1201/b15587>

CORTEZ, L. A. B., HONÓRIO, S. L., MORETTI, C. L. Resfriamento de frutas e hortaliças. Embrapa Informação Tecnológica; Embrapa Hortaliças, 2002. <https://livrarias.cta.embrapa.br/amostras/00069570.pdf>

DINCER, I.; KANOGLU, M. Refrigeration systems and applications. John Wiley & Sons, 2011.

HENDERSON, S.M.; PERRY, R.L.; YOUNG, J.H. (1997) Principles of Process Engineering. ASAE, St Joseph, Michigan, 353pp. ISBN: 0-929355-85-7

MACINTYRE, A.J. Ventilação industrial e controle da poluição. Ed. Guanabara S.A.; Rio de Janeiro (RJ). 1988. 403p.

NAVARRO, S.; NOYES, R. The mechanics and physics of modern grain aeration management. CRC Press, 2002. 672 p.

STANISLAW, P.; JAYAS, D.S.; CENKOWSKI, S. Grain drying: Theory and practice. John Wiley & Sons, 1998.

SAHIN, S.; SUMNU, S. Physical Properties of Foods (Food Science Text Series) Hardcover ISBN-10: 038730780X Edition: 2006. 2006

SERNA-SALDIVAR, SERGIO O. Cereals grains: laboratory reference and procedures manual. CRC Press, 2012.

SILVA, J. S. Secagem e Armazenamento de produtos agrícolas. Viçosa-MG, Aprenda Fácil Editora, 2008. 560p.

WEBER, E. A. Excelência em beneficiamento e armazenagem de grãos. Panambi: Propris. 2005. 586p.

ZHANG, QIN, AND FRANCIS J. PIERCE, eds. Agricultura automática: fundamentos and practices. CRC Press, 2013.

ZOLNER, S. Psicométrie I. Viçosa, Engenharia na Agricultura, Série Caderno Didático, No.13, 1994. 14p.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gradmissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - currículo do portador do título de Doutor outorgado pela USP por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens contidos no memorial os links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gradmissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido não indígena, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento ético assinada por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de faz-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2,0

II - julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 5,0

III - prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

5. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo prorrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esal@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS
Ensino - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto prazo: Criação de uma disciplina de Pós-graduação e participação nas disciplinas obrigatórias de graduação: LEB0200 – Física do Ambiente Agrícola, LEB0244 – Recursos Energéticos e Ambiente, LEB0418 – Construções Rurais e Desenho Técnico e na optativa LEB2150 – Agricultura Digital: Princípios e Aplicações.

Médio prazo: Criação de disciplinas obrigatórias utilizando créditos reduzidos de outras para atendimento da Esalq e FZEA/ Pirassununga.

Longo prazo: Disciplina interdepartamental e unidades de graduação e PG que englobe logística, armazenamento, comercialização e segurança alimentar.

Pesquisa e Inovação – metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto prazo: Sinergia com pesquisadores da Esalq e Instituições Nacionais.

Médio prazo: Estabelecimento de uma linha de pesquisa direcionada a armazenagem e processamento visando a segurança alimentar e a análise de commodities, além de participar de rede de pesquisa internacional.

Longo prazo: Estruturação de laboratório e participar de projeto temático.

Cultura e extensão - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto prazo: Oferecimento de cursos de curta duração, oficinas e treinamentos.

Médio prazo: Oferecimento de cursos de aperfeiçoamento.

Longo prazo: Participação junto ao Sistema Armazenagem da CONAB.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos (indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de RH, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa, novas ideias, etc.)
Espera-se que o docente desenvolva atividades que estejam alinhadas ao Projeto Acadêmico do Departamento e, por sua vez, ao da Esalq.

No curto prazo será prioridade ao docente ofertar disciplina voltada ao aperfeiçoamento e formação de alunos dos cursos de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal e, também, credenciá-los como orientador pleno, no curso de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas Agrícolas, oferecendo uma disciplina e contribuindo para a qualificação de profissionais capacitados no tema.

No médio prazo desenvolver uma linha de pesquisa que contemple o estudo de técnicas eficazes direcionadas a gestão de perdas na armazenagem de produtos agrícolas e na redução ao desperdício de alimentos, contribuindo assim para o aperfeiçoamento de técnicas e processos voltados à segurança alimentar e mercado de commodities.

No longo prazo a expectativa é de que as pesquisas desenvolvidas na linha de armazenagem e processamento contribuam para o fortalecimento de políticas nacionais direcionadas à segurança alimentar.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 45/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/ano nº 1249.070, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Genética, na área de conhecimento "Epigenética na Genética e Melhoramento de Plantas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Conceitos de epigenética: histórico, evolução e consenso na literatura científica atual.
2. Estrutura e organização da cromatina e do núcleo tomados por base a herança epigenética;
3. Modificações pós-transcricionais de histonas e o seu papel na herança epigenética
4. Mecanismos de metilação e desmetilação do DNA e o seu papel na herança epigenética;
5. RNA não codificantes (ncRNA) e RNA de interferência (RNAi) e o seu papel na herança epigenética;
6. "Paisagem Epigenética de Waddington": controle epigenético do desenvolvimento vegetal;
7. Herança epigenética e delineamentos experimentais para a sua detecção e comprovação;
8. Epigenética da reprodução de plantas e animais - imprinting e paramutação
9. Metilação de DNA, indução de epialélos e aplicação no melhoramento genético vegetal;
10. Priming e reprogramação epigenética;
11. Controle epigenético de plantas sob estresse biótico e abiótico;
12. Epigenética como marcador preditivo da performance em programas de melhoramento genético vegetal.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados para anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.
- VI - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como poderes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.itd.br/br?tp=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de faz-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0
- II) prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (cessação do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, a quem se abrirá a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - O julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- II - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- III - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e seis minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada de notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD - a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NCFPPI = (1 + PD) * NCFPPI

Onde:
NCFPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso pública, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NCFPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro superior.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - A pontuação de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

ENSINO - METAS (descrever atividades, indicadores e prazos)

O novo docente estará envolvido no oferecimento de disciplinas obrigatórias na graduação, sendo estas: LGN0341 - Citogenética e Epigenética, obrigatória para o curso de Ciências Biológicas e optativa para os cursos de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal, LGN 114 - Biologia Celular obrigatória nos cursos de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal; LGN 117 - Biologia Celular obrigatória nos cursos de Ciências Biológicas e LGN 115 - Biologia Celular no curso de Ciências dos Alimentos. Na pós-graduação estará envolvido nas disciplinas LGN570 - Genética e Epigenética e LGN 5703 - Citogenética. Como indicadores de desempenho considera-se a avaliação das disciplinas realizada pelos discentes matriculados, sendo o prazo de aferição compatível com o processo arbitrado pelas comissões respectivas.

b) - Pesquisa e inovação - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

No eixo de pesquisa e inovação existe um vínculo direto com o PPG em Genética e Melhoramento de Plantas onde o docente será credenciado para orientação e oferta de disciplinas. Deverá também submeter projeto para agências de fomento visando estruturar seu grupo e linha de pesquisa, incluindo pelo menos uma orientação em iniciação científica. Dentro da linha de pesquisa científica, o docente em Epigenética em Plantas, deve atuar nos mecanismos de herança somática e sexual, de formação dos caracteres adquiridos; no desenvolvimento de técnicas de melhoramento epigenético; na aplicação biotecnológica da epigenética como na cultura de tecidos vegetais; na contribuição epigenética para a heterose, para o vigor de híbridos e outros fenômenos de interações gênicas; nos efeitos fenotípicos e suas interações com mudanças climáticas globais para o desenvolvimento de cultivares mais adaptados. Espera-se que no prazo de três anos o docente seja credenciado e com financiamento aprovado, bem como solicitação de bolsa de produtividade em pesquisa submetida.

c) Cultura e extensão - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na vertente da cultura e extensão, há um grande esforço do LGN para intensificar sua atuação, pois sabidamente não é o destaque do departamento. Espera-se como indicador o oferecimento de cursos de curta duração para capacitação (pelo menos dois) em sua área de pesquisa e atuação, bem como atuação como assessor científico em revistas científicas, membro de bancas de defesas (indicadores são variáveis, mas espera-se pelo menos três participações em cada item). Estes indicadores são esperados no período de três anos.

Impacto esperado com a contratação no curto médio e longo prazos:

O novo docente atuará em perfeito alinhamento com o Projeto Acadêmico deste Departamento e da Unidade. Assim, o impacto esperado com a contratação no curto médio e longo prazos refere-se ao fortalecimento da área de pesquisa em Genética e Melhoramento de Plantas no LGN e no PPG em Genética e Melhoramento de Plantas com a possibilidade de incorporação de novas metodologias e conteúdo em disciplinas de graduação e pós-graduação, transversalidade entre as áreas de pesquisa e inovação do Departamento, bem como contribuir para intensificar a participação do LGN no eixo de Extensão. O Departamento de Genética buscou identificar lacunas em áreas básicas e almeja o perfil de um docente com atuação multidisciplinar e/ou transdisciplinar. Este perfil permitirá também sinergia com competências existentes em outros departamentos.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 46/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/ano nº 1249.088, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Genética, na área de conhecimento "Genética da Conservação e Evolução de Plantas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Métodos de obtenção de dados moleculares em uso corrente em Genética da Conservação de plantas.
2. Parâmetros genéticos monogênicos e quantitativos empregados na descrição da composição e estrutura de populações.
3. Populações pequenas e suas consequências sobre a composição genética de populações: deriva genética, análise de viabilidade populacional (PVA).
4. Tamanhos efetivos, fatores que os afetam e como usá-los na prática da conservação.
5. Evolução em populações grandes: modelos matemáticos de seleção, migração, mutação e suas interações.
6. Fragmentação de populações e seus efeitos, divergência genética entre subpopulações e distâncias genéticas.
7. O processo evolutivo da domesticação, a geografia da domesticação, e os centros de domesticação e de diversidade.
8. Taxonomia de plantas cultivadas e os conjuntos gênicos primário, secundário e terciário; fluxo gênico entre as regiões da domesticação, inbreeding e selvagens, e seus efeitos.
9. Conservação in situ e ex situ: os bancos de germoplasma, suas funções e limitações; a importância dos parentes selvagens de plantas cultivadas e a conservação de variedades tradicionais.
10. A filogenética e a sistemática nos estudos de conservação genética de plantas.
11. Filogeografia. Identificação de eventos evolutivamente significativos (ESU). Detecção de eventos demográficos históricos.
12. A Teoria Sintética e os avanços da Síntese Estendida.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.